Outlook

RE: Pedido de Esclarecimento Cotação 15/2026

De PEDRO HENRIQUE MENDES NOGUEIRA <pedro.nogueira@igesdf.org.br>
Data Qua, 01/04/2026 10:14
Para Licitação Biolab Brasil <licitacao@biolabbrasil.com.br>

Prezados(a), em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa no âmbito do Edital nº 15/2026, referente à Aquisição de Equipamentos de Anatomia Patológica, conforme especificações constantes no Elemento Técnico nº 41.

Após análise, verificou-se que parte dos questionamentos formulados pela empresa refere-se a requisitos expressamente previstos no Elemento Técnico, os quais devem ser observados nos exatos termos do descritivo, especialmente nos casos em que se tratam de parâmetros técnicos objetivos, mensuráveis e de atendimento mínimo obrigatório, não sendo admissível, nesses casos, a oferta de especificações inferiores sob alegação de equivalência.

Nessa condição, concluiu-se que:

- Quanto à processadora de tecidos, os requisitos relativos ao sistema fechado com filtro de carvão ativado e condensador de líquidos e à câmara de processamento em aço inoxidável poderão ser analisados sob o aspecto de equivalência técnica, desde que haja comprovação documental suficiente de desempenho igual ou superior ao exigido; por outro lado, o requisito referente à temperatura dos reagentes de limpeza ajustável entre 50°C e 67°C deverá ser atendido integralmente, não sendo admissível especificação inferior.
- Quanto ao microscópio laboratorial, constatou-se que o Elemento Técnico não estabelece expressamente configuração binocular ou trinocular, razão pela qual não cabe exigir tal característica como requisito obrigatório, devendo ser exigido apenas o atendimento às especificações ópticas, mecânicas e funcionais efetivamente previstas no descritivo; no tocante às objetivas, deve ser considerado o conjunto expressamente listado no Elemento Técnico; e, quanto ao acessório nobreak, o entendimento técnico é de fornecimento de 01 unidade por equipamento.
- Quanto ao micrótomo, o requisito de faixa de desbaste de 1 µm a 600 µm deve ser atendido integralmente, não sendo aceita faixa inferior; em relação aos indicadores vermelhos para retorno à posição “0”, poderá ser analisada solução funcional equivalente, desde que tecnicamente comprovada; e, quanto ao suporte de navalha, considerando a redação constante no Elemento Técnico, admite-se suporte do tipo 2 em 1, desde que compatível com navalhas de perfil alto e baixo e apto a atender plenamente à finalidade operacional e de segurança requerida.

Adicionalmente, verificou-se que um dos questionamentos apresentados pela empresa, referente à definição entre microscópio binocular ou trinocular, não corresponde a exigência expressamente prevista no Elemento Técnico, motivo pelo qual o entendimento desta área técnica foi no sentido de restringir a análise às características efetivamente estabelecidas no Elemento técnico.

Atenciosamente,

IGESDF
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Pedro Henrique M. Nogueira
Analista de Compras
Núcleo de Compras de Equipamentos e Imobilizado - NCMOB
Gerência de Compras Equipamentos e Imobilizado-GECEI
emendas.propostas@igesdf.org.br

(61) 3550-8900 ramal 9128

De: CX - Emendas Parlamentares e Propostas <emendas.propostas@igesdf.org.br>
Enviado: quinta-feira, 19 de março de 2026 09:18
Para: Licitação Biolab Brasil <licitacao@biolabbrasil.com.br>
Assunto: RE: Pedido de Esclarecimento Cotação 15/2026

Prezados(as),
Informamos que o pedido foi recebido e encaminhado à área técnica competente para análise.
Solicitamos, portanto, que aguarde o retorno com as devidas considerações.
Agradecemos o contato.

Atenciosamente,

Pedro Henrique M. Nogueira
Analista de Compras
Núcleo de Compras de Equipamentos e Imobilizado - NCMOB
Gerência de Compras Equipamentos e Imobilizado- GECEI
emendas.propostas@igesdf.org.br
(61) 3550-8900 ramal 9128

De: Licitação Biolab Brasil <licitacao@biolabbrasil.com.br>
Enviado: terça-feira, 17 de março de 2026 10:45
Para: CX - Emendas Parlamentares e Propostas <emendas.propostas@igesdf.org.br>
Cc: Licitação Biolab Brasil <licitacao@biolabbrasil.com.br>
Assunto: Pedido de Esclarecimento Cotação 15/2026

Prezado Pregoeiro bom dia,

Na qualidade de interessada em participar da Cotação 15/20026, cujo objeto

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA, solicitamos os esclarecimentos baixo:

ITEM 6 - PROCESSADOR DE TECIDO (1UNID)

Questionamento

1-

Em relação à exigência constante no edital que especifica "*sistema de operação automático, com sistema fechado equipado com filtro de carvão ativado e condensador de líquidos, garantindo a eliminação eficiente de vapores tóxicos",* gostaríamos de apresentar o seguinte questionamento:

O equipamento que pretendemos ofertar possui tecnologia mais avançada, dispensando o uso de condensador de líquidos, uma vez que realiza a eliminação de vapores tóxicos por meio de sistema de filtragem composto por carvão ativado e filtro específico para formaldeído, garantindo eficiência igual ou superior ao método solicitado.

Dessa forma, entendemos que a exigência do condensador de líquidos pode ser atendida por solução tecnológica equivalente ou superior, que, além de assegurar a eficiência na eliminação de vapores tóxicos, reduz a necessidade de manutenção e operação por parte do usuário.

Sendo assim, solicitamos a gentileza de esclarecer se serão aceitas soluções tecnológicas equivalentes ou superiores que atendam à finalidade do equipamento, ainda que não utilizem condensador de líquidos?

2-

Em relação à especificação do edital que exige *"câmara de processamento vertical, em aço inoxidável, com capacidade mínima de 4,5 litros, equipada com sensores de nível",* gostaríamos de apresentar o seguinte questionamento:

O equipamento que pretendemos ofertar possui câmara de processamento fabricada em PPFT (polímero de alta performance), composta por bloco sólido, altamente resistente a reagentes químicos e impactos, sendo uma solução amplamente testada em campo, com equipamentos em operação há mais de 15 anos.

Destacamos ainda que o equipamento atende plenamente à exigência funcional, possuindo 4 sensores de nível, garantindo segurança e controle operacional equivalentes ou superiores aos sistemas convencionais.

Dessa forma, entendemos que o material da câmara (aço inoxidável) pode ser substituído por tecnologia equivalente ou superior, desde que mantidas ou superadas as características de desempenho, resistência e segurança exigidas.

Sendo assim, solicitamos a gentileza de esclarecer se serão aceitas soluções com materiais alternativos tecnicamente equivalentes ou superiores, de modo a garantir a ampla concorrência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração?

3-

Em relação à exigência do edital que estabelece "*temperatura dos reagentes de limpeza ajustável entre 50°C a 67°C",* gostaríamos de apresentar o seguinte questionamento:

O equipamento que pretendemos ofertar permite ajuste da temperatura dos reagentes de limpeza até 65°C. Tal limitação decorre de critérios de segurança do projeto, uma vez que os reagentes utilizados são altamente inflamáveis, sendo tecnicamente recomendado restringir a temperatura máxima a 65°C, a fim de garantir a integridade do equipamento e a segurança dos usuários.

Ressaltamos que essa diferença não compromete o desempenho do equipamento, mantendo-se plenamente a eficiência do processo de limpeza dentro da faixa operacional disponível.

Dessa forma, entendemos que a especificação de temperatura máxima pode ser atendida por solução tecnicamente equivalente, que prioriza a segurança sem prejuízo da performance.

Sendo assim, solicitamos a gentileza de esclarecer se serão aceitos equipamentos com faixa de operação até 65°C, considerando tratar-se de diferença mínima e justificada tecnicamente, de modo a garantir a ampla concorrência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração?

ITEM 9 - MICROSCÓPIO (15 UNID)

1.

Uma vez que o Edital não traz a informação, solicitamos esclarecimentos com relação ao equipamento ser Binocular ou Trinocular .

O equipamento deverá ser Binocular ou Trinocular?

2.

Quanto as objetivas o Edital requer 4x,10x,20x,40x e 60x, porém, menciona no descritivo 4 posições:

“ Mínimo de 4 objetivas, com ampliações e aberturas numéricas (NA)mínimas:

4X / NA 0,10

10X / NA 0,25

20X / NA 0,40 (para análise citológica)

40X / NA 0,65 (retrátil)

60X / NA 0,85 ...”

Qual seria o número de posições e objetivas do equipamento?

3.

O Edital requer como acessório: *“01 (um) nobreak compatível, com autonomia mínima de 15 minutos, potência adequada ao equipamento, proteção contra surtos, subtensões e sobre tensões”;*

Seria um nobreak por aparelho ou seja 15 unidades?

ITEM 10 - MICRÓTOMO (2 UNID)

1-

Em relação à exigência do edital que estabelece “espessura de desbaste de 1 µm a 600 µm, com incrementos”, gostaríamos de apresentar o seguinte questionamento:

O equipamento que pretendemos ofertar possui faixa de desbaste de 5 µm a 500 µm, atendendo plenamente às aplicações práticas do processo, uma vez que, tecnicamente, os procedimentos de desbaste usualmente não demandam valores inferiores a 5 µm nem superiores a 500 µm.

Dessa forma, entendemos que a faixa especificada no edital pode ser atendida por solução tecnicamente equivalente, sem qualquer prejuízo ao desempenho, qualidade dos resultados ou à finalidade do equipamento.

Ressaltamos ainda que a aceitação de variações tecnicamente justificadas contribui para a ampliação da competitividade, evitando restrições desnecessárias à participação de diferentes fabricantes.

Sendo assim, solicitamos a gentileza de esclarecer se serão aceitos equipamentos com faixa de desbaste de 5 µm a 500 µm, por se tratar de variação que não impacta a utilização prática e atende à finalidade pretendida, garantindo a ampla concorrência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração?

2-

Em relação à exigência do edital que estabelece “rotação horizontal e vertical de até 8°, com controles calibrados e indicadores vermelhos para facilitar o retorno à posição ‘0’ (sem inclinação)”, gostaríamos de apresentar o seguinte questionamento:

Entendemos que a exigência específica de “indicadores vermelhos” pode caracterizar restrição indevida à competitividade, uma vez que se trata de característica particular adotada por fabricante específico, não sendo essencial para o desempenho ou funcionalidade do equipamento.

O equipamento que pretendemos ofertar possui sistema alternativo e tecnicamente equivalente (ou superior), denominado “Click-Stop” na posição “0”, no qual o usuário identifica o retorno à posição neutra por meio de resposta mecânica perceptível no controle, dispensando a necessidade de indicação visual.

Tal solução, inclusive, proporciona maior ergonomia e segurança operacional, permitindo ao usuário identificar a posição correta sem necessidade de observação direta do painel.

Dessa forma, entendemos que a funcionalidade requerida (retorno preciso à posição “0”) pode ser atendida por diferentes soluções tecnológicas, não sendo necessária a exigência específica de indicador visual na cor vermelha.

Sendo assim, solicitamos a gentileza de esclarecer se serão aceitas soluções tecnicamente equivalentes ou superiores, ainda que não possuam indicador visual vermelho, de modo a garantir a ampla concorrência e evitar restrições indevidas ao certame?

3-

Em relação à exigência do edital que estabelece o fornecimento de “02 suportes de navalhas descartáveis (perfil alto e perfil baixo)”, gostaríamos de solicitar esclarecimento quanto à interpretação desse item:

O equipamento que pretendemos ofertar dispõe de suporte de navalha do tipo “2 em 1”, compatível tanto com lâminas de perfil alto quanto de perfil baixo, atendendo integralmente à funcionalidade requerida.

Dessa forma, entendemos que um único suporte com essa característica pode substituir os dois suportes especificados, por contemplar ambas as aplicações em um único componente.

Sendo assim, solicitamos a gentileza de esclarecer se será aceita a oferta de 01 (um) suporte do tipo “2 em 1”, em substituição aos 02 suportes, considerando tratar-se de solução funcionalmente equivalente, mais prática e eficiente?

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

BIOLAB
www.biolab.com.br

Licitação
licitacao@biolabbrasil.com.br

SP (11) 95691-2631
SP (11) 3522-8122

YouTube
Visite nosso canal
BIOLABBRASIL